



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017., tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão", "Regulamento do Registro de Preços" e na Lei nº. 8.666/93; Leis complementares 123/2006 e 147/2014 com suas alterações.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. O município de Brejo Grande do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços a sociedade. O gestor municipal decide publicar nos órgãos de publicações legal aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta à garantia dos objetos, considerando a qualidade dos mesmos, para que não haja risco de perdê-los;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada, ganhadora do certame, toda entrega dos materiais ;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no edital de Pregão;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017., será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de
Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Obras, Viação e



todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os Materiais deverão ser entregues na nos horários entre 08h00minh e 14h00minh de segunda a sexta feira, sendo os mesmos analisados por técnico habilitado de responsabilidade da Secretaria ou Prefeitura;

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da licitação;

7.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso;

7.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

8 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1. A fiscalização dos materiais serão na sob responsabilidade das Secretarias ou Prefeitura Municipal acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras;

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10 - DA GARANTIA:



10.1. Todos os materiais deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

11.1. Rejeitar os materiais que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**;

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos Materiais e contra recibo;

12.2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

13 - RELAÇÃO DE MATERIAIS

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	317.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL ESPECIAL S-10
00002	160.000,00	LITRO	GASOLINA VEICULAR
00003	300,00	PEÇA	OLEO LUBRIFICANTE 20W50
00004	18,00	CAIXA	OLEO DE FREIO DOT 3 500 ML / 24 UNIDADE
00005	447.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL B S-500
00006	180,00	PEÇA	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 LUBRAX
00007	14,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 140
00008	14,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90
00009	15,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40W
00010	14,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W
11	13,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO MINERAL SAE 15W-40
00012	14,00	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 15W-40
00013	8,00	BALDE	OLEO HIDRAULICO CLASSIF. 68 - 20 LTS
00014	7,00	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTOS - 20 KILOS
00015	18,00	FRASCO	ÓLEO TIPO FLUIDO PARA FRENAGEM
00016	60,00	FRASCO	ADITIVO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS
00017	13,00	UNIDADE	FILTRO DE AR REF. C27830 ONIBUS 15.190/VOLKSBUS VW
00018	13,00	UNIDADE	FILTRO DE AR SECUND. REF. CF1552 - ONIBUS 15.190/VOLKSBUS VW
00019	13,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIF. REF. W962 - ONIBUS 15.190/VOLKSBUS VW
00020	13,00	UNIDADE	FILTRO COMB. REF. WK962/13-WK950/22 - ONIBUS 15.190/VOLKSBUS VW
00021	6,00	UNIDADE	FILTRO DE AR REF. C2496 - FIORINO/UNO MILE FIAT
00022	6,00	UNIDADE	FILTRO LUBRIF. W610 FIORINO/UNO MILE FIAT



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de
Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Sec. Mun. de Obras, Viação e



00023	6,00 UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL REF. WK513 - FIORINO/ UNO MILE FIAT
00024	2,00 UNIDADE	FILTRO DE AR REF. C2852/2 - PARATI VW
00025	2,00 UNIDADE	FILTRO LUBRIF. REF. W7MULT3/40 - PARATI VW
00026	2,00 UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL REF. WK48 - PARATI VW


.BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 09 de Janeiro de 2017


MARCOS DIAS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal


Rita de Cassia Alencar
Sec. Municipal de Educação
Port nº 003/2017-GP


Vanisléia Deise P. de Oliveira
Secretária de Saúde
Brejo Grande do Araguaia - PA
Port. 002/2017


Ana Maria dos Santos
Sec. Municipal de Assistência Social
Port nº 004/2017-GP


Benedito Costa Ferreira
Sec. Municipal de Administração
Port nº 005/2017-GP



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO

NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO MBGA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-06 PMBGA

O PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI

DIA: 30 de Janeiro de 2017 **HORÁRIO:** 14:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI até o 1º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
- 6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.5 - Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 6.6 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.** conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

b) declaração de micro empreendedor, micro e pequena empresa, conforme Lei complementar 147/2014.

c) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-06 PMBGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM
GERAL PARA ATENDER A PREFETURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-06 PMBGA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM
GERAL PARA ATENDER A PREFETURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO
ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. Ao Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA localizada à Av. Treze de Maio, s/nº, no prazo máximo e



improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cujas amostras tenham sido aprovadas, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

57.1 - Conforme Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/2006 Seção I Das Aquisições Públicas” “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e artigo 48 § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR).

DA DOCUMENTAÇÃO

58. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.

58.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de Licitações, na Av. 13 de Maio.

58.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC da MUNICÍPIO



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

59. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

59.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

59.2- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

59.3- Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, e do órgão licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de materiais/serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Materiais/serviços (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- e) Certidão de Quitação Trabalhista - CNDT.
- f) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do município da empresa.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.
- h) Alvará da Vigilância sanitária quando for o caso.
- i) Declaração que o representante e os sócios da empresa não são funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e não tem grau de parentesco até segundo grau com o Gestor do Município e Gestores dos Fundos Municipais de Brejo Grande do Araguaia-PA.
- j) Declaração que o representante e os sócios da empresa não são parentes do Pregoeiro e membros da equipe de apoio e do MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.
- k) Declaração que conhece os locais e todas as necessidades onde serão prestados os materiais/serviços.
- l) Declaração que está da necessidade da substituição dos materiais/serviços entregues no prazo máximo de 12 (doze) horas por outro que tenha as mesmas características.
- m) Declaração que possui contratos de entrega/execução dos materiais/serviços objetos da licitação.
- n) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);
- o) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- p) Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
 - p.1) - Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;
 - p.2) a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

59.4- Relativa à Qualificação Técnica:

a) no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de materiais/serviços compatíveis com o objeto licitado, sendo apresentado com Nota Fiscal da empresa Contratante.

59.4.1 - Alvará da Vigilância Sanitária Estadual.



Estado do Pará
Governador Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



59.4.2 - Comprovante de Registro/Autorização da Vigilância Sanitária Federal publicada no Diário Oficial da União.

59.4.3 - Comprovante de Inscrição do Responsável técnico no órgão Estadual e Federal competente, quando foro caso.

59.4.4 - Certidão de Quitação do Responsável Técnico da empresa nos órgãos competentes Estadual e Federal, quando for o caso..

59.4.5 - Certidão de Quitação da Empresa e do responsável Técnico no município sede do órgão responsável pela licitação.

59.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou a Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c.3) Comprovante de admissibilidade e vínculo empregatício de profissional com curso superior em administração com comprovante de registro ou formação superior.

6) as microempreendedoras, micro e pequenas empresas não estarão desobrigadas de apresentar o Balanço Patrimonial.

7) Certidão Negativa de Falência/Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de entrega patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não ver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO



68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

- a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido



protocolizado junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos/serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser rescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital..

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



86.5 - responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



ARAGUAIA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0202.042110000.2.003 Manutenção Ativ. Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0303.041230000.2.006 Manutenção da Secretaria de Finanças SEFIN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0404.041220000.2.009 Manut. da Sec. Administração/Planejament , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.204510000.2.023 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0707.151220000.2.026 anut. da Sec. Obras, Viação e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0808.181220000.2.034 Manut. Sec. Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1313.122710000.2.107 Manutenção do Transporte Escolar PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.082430000.2.057 Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.102710000.2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1515.121220000.2.038 Manut. da Sec. Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou é que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar ao PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA na AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI, ou pelos telefones: (), no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



Estado do Pará
Governho Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



DO PREGÃO

122. A critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, ligados nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 13 de Janeiro de 2017.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro/BGA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA -PA, 13 de Janeiro de 2017


KLEDSON RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro(a)

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia torna público que realizará Licitações na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Locação de veículos para o Transporte Escolar de alunos da rede pública municipal de ensino no ano letivo de 2017. Abertura: 27/01/17 às 08h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino. Abertura: 27/01/17, às 11h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Objeto: Locação de veículos leves, camionetes, caminhões e máquinas pesadas para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 27/01/17 às 14h00min

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

Objeto: Contratação de profissionais de saúde: Médicos, Enfermeiros, Odontólogo, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Técnicos e Assistentes Administrativos para atuarem junto ao FMS. Abertura: 30/01/17 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Contratação de Assessoria Contábil para atuar junto a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 30/01/17 às 11h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros veiculares para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 30/01/17 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais da farmácia básica, controle especial, hospitalar e odontológico para o Hospital Municipal e postos de saúde. Abertura: 31/01/17 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de peças de reposição para caminhões e máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais. Abertura: 01/02/2017 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de peças para veículos leves e camionetes para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 02/02/2017 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais. Abertura: 02/02/17 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SMS e FMS. Abertura: 03/02/17 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMAS e FMAS. Abertura: 03/02/17 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização, descartáveis, copo e cozinha para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais. Abertura: 06/02/17 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização, descartáveis, copo e cozinha para atender as necessidades da SMS e FMS. Abertura: 06/02/17 às 11h00min.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/naaenunciacao.html, pelo código 00032017011300160

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização, descartáveis, copo e cozinha para atender as necessidades da SEMED e FME. Abertura: 07/02/17 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de material de limpeza, higienização, descartáveis, copo e cozinha para atender as necessidades da SEMAS e FMAS. Abertura: 07/02/17 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de material de construção, hidráulicos, elétricos e de pintura para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 08/02/17 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de material de expediente, papelaria, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 09/02/17 às 10h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de gás liquefeito (GLP) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 09/02/17 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de peças de reposição para ônibus e micro-ônibus do transporte escolar municipal. Abertura: 10/02/2017 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

(específico para micro e pequena empresa). Objeto: Aquisição de pneus e periféricos para veículos leves, camionetes, caminhões e máquinas pesadas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 13/02/2017 às 8h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica para atuar junto a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais. Abertura: 13/02/17 às 14h00min. Informações e aquisição do Edital, no Setor de Licitação, Av. 13 de Maio, 272, Centro, PMBGA.

KLEDSON RIBEIRO DA SILVA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, avisa aos interessados que realizará licitações no seguinte endereço - Av. J.K nº 1962 - centro - Floresta do Araguaia-PA, Cep. 68.543-000 - (sala da CPL), na modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

No dia 26/01/2017, às 08:00hs. TIPO MENOR PREÇO. Objeto: aquisição de Combustível e Derivado do Petróleo para serem utilizados pelos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA, e gás liquefeito para todas as Secretarias.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

No dia 26/01/2017, às 15:00hs. Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina e Óleo Diesel) para serem utilizados pelos veículos do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

No dia 27/01/2017, às 08:00hs. Menor Preço. Objeto: Aquisição de merenda escolar (generos alimentícios), para atenderem as Escolas da Zona Rural e Urbana do município de Floresta do Araguaia/PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

No dia 27/01/2017, às 15:00hs. Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar no Município de Floresta do Araguaia/PA, durante o ano letivo de 2017.

Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail emsaraaguia-pa@hotmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 7:30 às 13:30, de segunda a sexta, exceto férias.

ADVALDO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca a Empresa PPR Construção Civil e Serviços de Engenharia Ltda-EP, CNPJ 14.855.293/0001-01, ao departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no período compreendido entre os dias 16 à 20 de Janeiro de 2017, para prestar esclarecimentos referente aos contratos firmado com a administração pública Municipal relativo aos Convênios nº TP/PAC 094/2014 e TP/PAC 0288/2009. Ressaltamos ainda, que o não atendimento da presente solicitação poderá ensejar o encerramento do contrato de forma unilateral, uma vez que os serviços públicos deverão ser continuados.

Garrafão do Norte-PA, 12 de janeiro de 2017. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002PMNI

Pregão Presencial nº 9/2017-002PMNI, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar deste Município. Abertura: 27/01/2017. Horário: 09:00 horas. Obs.: O Edital se encontra a disposição dos interessados na sede da prefeitura municipal, sito a Rua Antonio Marcos n.º 01, Bairro da Felicidade; das 08 às 12:00 horas, na sala da CPL retirado através de mídia eletrônica (PEN DRIVE). Valor R\$ 50,00.

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 009/2016-PMO - PP - SRP realizado no dia 02/12/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos e afins, em jornais da imprensa oficial e de grande circulação da região, de interesse da Prefeitura Municipal de Ourém/PA, os itens foram negociados e registrados da seguinte forma: Empresa: Costa & Paes Ltda CNPJ: 08.602.474-0001-15 foi vencedora dos itens 01(48,00) 02(86,00) 03(63,00).

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 010/2016-PMO - PP - SRP realizado no dia 02/12/2016. Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e assistência Social do Município de Ourém/PA, os itens foram negociados e registrados da seguinte forma: Empresa Prima Services Póstumos e Ambulâncias Ltda - EPP CNPJ: 00.991.744/0001-15 foi vencedora dos itens 01(850,00) 02(400,00) 03(3,90) 04(3,53) 05(650) 06(1250);

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 011/2016-PMO - PP - SRP realizado no dia 05/12/2016. Objeto: Aquisição de materiais de Laboratório, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, os itens foram negociados e registrados da seguinte forma: Empresa O1 P. R. N. Silva Comércio - EPP CNPJ: 03.156.192/0001-18 foi vencedora dos itens 01(12,00) 02(14,00) 03(0,30) 07(55,00) 08(28,00) 09(28,00) 13(125,00) 14(120,00) 16(135,00) 18(70,00) 19(55,00) 20(45,00) 24(38,00) 26(50,00) 27(65,00) 30(78,00) 31(60,00) 33(33,00) 34(33,00) 35(115,00) 37(60,00) 39(21,00) 40(31,00) 41(28,00) 42(20,00) 43(24,00) 44(32,00) 45(25,00) 46(35,00) 57(17,00) 63(35,00) 79(5,00) 80(4,00) 81(14,00) 84(65,00) 85(65,00) 86(18,00) 88(35,00) 89(16,00) 90(16,00) 91(15,00) 92(28,00) 93(45,00) 94(35,00) 95(30,00) 96(35,00) 97(30,00) 98(25,00) 99(30,00) 100(35,00) 101(15,00) 102(4,00) 103(44,00) 104(35,00) 106(25,00) 107(90,00) 108(125,00) 109(110,00) 110(125,00) 111(260,00) 112(25,00) 113(25,00) 114(25,00) 115(25,00) 116(44,00) 117(34,00) 118(90,00) 120(35.000,00) 121(8.800,00) 123(540,00) 125(12.200,00) 126(1.100,00) 127(5.100,00) 128(1.300,00) 131(35,00) 134(2.200,00) Empresa 02: Dispara Hospitalar Comercial e Serviços Ltda EPP CNPJ: 20.442.743/0001-29 foi vencedora dos itens 04(28,00) 06(10,00) 21(61,09) 22(19,90) 23(132,50) 25(84,00) 28(56,00) 29(56,00) 36(5,00) 47(20,00) 48(20,00) 53(14,00) 54(8,00) 60(11,00) 78(5,50) 82(53,00) 87(43,00) 119(11,00). Empresa 03: Polymedh Erlei - EPP CNPJ: 63.848.345/0001-10 foi vencedora dos itens 49(13,20) 50(15,80) 51(25,10) 52(8,00) 55(6,00) 56(6,00) 58(19,00) 59(25,00) 61(0,26) 62(0,33) 83(61,00) 105(19,00) 124(608,80) 129(725,00) 130(580,00) 132(788,00) 133(2.360,00); Empresa 04: Cristallarma Com. Rep. Imp. Exp. Ltda CNPJ: 05.003.408/0001-30 foi vencedora dos itens 12(116,30) 15(295,37); Empresa 05: Cirubel Cirurgica Belém Com. E Rep. Ltda CNPJ: 05.323.167/0001-07 foi vencedora dos itens 05(5,70) 10(41,00) 11(126,00) 17(50,00) 32(190,00) 38(16,00) 64(62,00) 65(62,00) 66(62,00) 67(62,00) 68(62,00) 69(62,00) 70(62,00) 71(127,00) 72(35,00) 73(4,00) 74(3,00) 75(3,40) 76(3,00) 77(4,00) 122(4.650,00).

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2016-PMO - PP - SRP realizado no dia 06/12/2016. Objeto: Contratação de Empresas para prestar serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em bombas d'água incluindo fornecimento e substituição de peças em diversas comunidade do Município de Ourém/PA, os itens foram negociados e registrados da seguinte forma: Empresa O1 RN Bombas e Motores Ltda ME CNPJ: 17.257.683/0001-60 foi vencedora



PARECER JURÍDICO DO EDITAL E ANEXOS

ADMINISTRATIVO Nº

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-06 PMBGA

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas deflagração do procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017.

Incumbiu-se a Procuradoria do Município, de analisar e manifestar sobre o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017..

Ao processo encontram-se acostados os seguintes documentos: Capa, Memorando, Termo de Referência, Dotação Orçamentária, Declarações, Termos de compromissos e Responsabilidades, Termo de Autorização do Gestor Municipal, Portaria da Comissão Permanente de Licitação, Minutas do Edital e Contrato, Aviso de Edital de Licitação.

É o relatório.

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2017..

Insta observar, que nos termos da Lei nº. 10.520/02, o Pregão “é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances”.

As despesas serão pagas com recursos, previsto na dotação orçamentária Exercício 2015, Exercício 2017 Atividade 0202.042110000.2.003 Manutenção Ativ. Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0303.041230000.2.006 Manutenção da Secretaria de Finanças SEFIN, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0404.041220000.2.009 Manut. da Sec. Administração/Planejament , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0606.204510000.2.023 Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0707.151220000.2.026 Manut. da Sec. Obras, Viação e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0808.181220000.2.034 Manut. Sec. Municipal de Meio Ambiente , Classificação econômica

AV. 13 DE MAIO, SN BAIRRO CENTRO BREJO GDE ARAGUAIA



Estado do Pará
Governo Municipal de Brejo Grande do Araguaia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1313.122710000.2.107 Manutenção do Transporte Escolar PNATE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1111.082430000.2.057 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1212.102710000.2.075 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1515.121220000.2.038 Manut. da Sec. Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Analisando o processo, verificamos que possui todos os procedimentos necessários.

Verificando o edital, constatamos que o mesmo possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93.


No que tange a minuta de contrato, também possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93.

Finalmente, recomendamos a publicidade da licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, SMJ.

GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 09 de Janeiro de 2017



CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO
Assessoria Jurídica
OAB/PA 12875